



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

MODÊLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 72

Altera Vencimentos

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos do Capataz da Turma para o valor de (Cr\$) 1 e 1/4 (um e um quarto) do Salário Mínimo ou salário móvel em vigor na região.

Art. 2º - Ficam majorados os vencimentos dos diarisxtas, que passarão a perceber Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por dia de serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogamese as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 12 de novembro de 1964.

Edwin E. Berger

Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

V. Afonso Maçolo

V. Afonso Maçolo
Secretário Municipal